



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Imperatriz, 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.
e-mail: gabgovel@gmail.com

PORTARIA Nº 040, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Geraldo Evandro Braga de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e:

CONSIDERANDO os fatos apontados no processo administrativo nº022/2023 - SEAF, os quais apura a possível responsabilidade pelo exercício irregular de suas atribuições (art. 123,II, art.129, e 133 da Lei nº 028/2002), sem prejuízo de outros ilícitos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e contraditório inerentes ao devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, visando à apuração de eventual responsabilidade em razão dos fatos descritos no **Processo Administrativo nº 022/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, com base no disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 123, II, art.129, e 133 da Lei nº 028/2002, da Lei nº028/2002.

Art. 2º Designar para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, as servidoras Luciene Moreira da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar processante do quadro de pessoal da CIPAD, com matrícula funcional nº 3860; Daniele da Silva Araújo, Membro do Quadro de pessoal da CIPAD, com matrícula funcional nº 1484-1; e Antônia Fernanda Honorata da Silva, Membro do quadro de pessoal da CIPAD, com matrícula funcional nº 3597-1.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimento e demais provas que entender pertinentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Imperatriz, 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.
e-mail: gabgovel@gmail.com

Art. 4º Para tanto se baseará no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 28/2002), e nas omissões deste se valerá do Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112/93), conforme previsto no artigo 163 da Lei nº 28/2002) e no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107/94) e Constituição Federal, conforme previsto no art. 192 do Regime Municipal, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta), a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração de fatos, conforme o art. 133 e 140, da Lei nº 8.112/1990, dando ciência à Administração Superior, conforme se trate de processo administrativo disciplinar, os fatos de que trata o Processo nº022/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO
BRAGA DE
SOUSA:23847760378**

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por GERALDO
EVANDRO BRAGA DE SOUSA:23847760378
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla
v5, ou=14483179000190, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=GERALDO EVANDRO
BRAGA DE SOUSA:23847760378
Dados: 2023.03.29 08:45:03 -03'00'



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 894 :: SEXTA, 24 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
PORTARIA Nº040, DE 24 DE MARÇO DE 2023.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
PORTARIA Nº 048/2023/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 049/2023/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 050/2023/DIÁRIAS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023.	3

GABINETE

PORTARIA Nº040, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Geraldo Evandro Braga de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e:

CONSIDERANDO os fatos apontados no processo administrativo nº022/2023 - SEAF, os quais apura a possível responsabilidade pelo exercício irregular de suas atribuições (art. 123,II, art.129, e 133 da Lei nº 028/2002), sem prejuízo de outros ilícitos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e contraditório inerentes ao devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, visando à apuração de eventual responsabilidade em razão dos fatos descritos no Processo Administrativo nº022/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, com base no disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 123, II, art.129, e 133 da Lei nº 028/2002, da Lei nº028/2002.

Art. 2º Designar para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, as servidoras Luciene Moreira da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar processante do quadro de pessoal da CIPAD, com matrícula funcional nº 3860; Daniele da Silva Araújo, Membro do Quadro de pessoal da CIPAD, com matrícula funcional nº 1484-1; e Antônio Fernanda Honorata da Silva, Membro do quadro de pessoal da CIPAD, com matrícula funcional nº 3597-1.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 047838ff0fec93eed583bef5bb251090f2809786

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimento e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Para tanto se baseará no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 28/2002), e nas omissões deste se valerá do Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112/93), conforme previsto no artigo 163 da Lei nº 28/2002) e no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107/94) e Constituição Federal, conforme previsto no art. 192 do Regime Municipal, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta), a partir da publicação dessa Portaria, para concluir a apuração de fatos, conforme o art. 133 e 140, da Lei nº 8.112/1990, dando ciência a Administração Superior, conforme se trate de processo administrativo disciplinar, os fatos de que trata o Processo nº022/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2023/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social: João Victor Castro Sobral

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que

dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) - (composição do valor: 04 diárias de R\$ 700,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **João Victor Castro Sobral**, vinculado à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, portador do CPF: ***.463.883-**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica-se pelo fato de o beneficiário ter compromisso em Brasília-DF com a finalidade de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no período de 27 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

PORTARIA Nº 049/2023/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Vice-Prefeito Municipal Flávio Soares Lima.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 27/03/2023 09:26:42

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 047838ff0fec93eed583bef5bb251090f2809786
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

